CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR MARCELO ROMIG MARON

Senhor presidente,
Senhores vereadores (a).

O VEREADOR signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, requer que, após o trâmite regimental seja encaminhada Indicação abaixo descrito para:

Excelentíssimo senhor,
ARION LUIS BORGES BRAGA
Prefeito Municipal de Canguçu.

Indicação para que seja assegurado o cumprimento da Lei Municipal N° 3.405 de 08/02/2010 que "DISPÕE SOBRE A POLUIÇÃO SONORA DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Justifico a presente indicação, tendo em vista diversos pedidos de moradores da localidade conhecida como "largo da faixa" na BR 392, que estão enfrentando diversos transtornos com o barulho de som alto, causado por bares e boates instalados naquela região, que tem seus eventos ultrapassando o limite de horário estabelecido em lei para emissão de sons em níveis elevados.

A Lei Municipal N° 3.405, em seu Art. 16 deixa claro as regras a serem seguidas, conforme segue:

"Art. 16. Casas de comércio ou de diversões públicas, como parques, bares, restaurantes, cantinas, recreios, boates, dancings e cabarés, nas quais haja execução ou reprodução de números musicais por orquestras, instrumentos isolados ou aparelhos, deverão aquelas e estes, após as 20h, além dá outras providências cabíveis, adotarem instalações adequadas e reduzir sensivelmente a intensidade de suas execuções, ou reproduções de modo a não perturbar o sossego da vizinhança, isto é, não deixando extravasar o som reproduzido além do limite do estabelecimento.

Parágrafo único. A concessão de licença para funcionamento dos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo, fica condicionada a aprovação de projeto de isolamento acústico assinado por responsável técnico.**"**

Diante do exposto, o Vereador proponente, requer que sejam tomadas as medidas cabíveis para cumprimento da lei, tendo em vista que é responsabilidade do poder publico zelar pelo bem estar da população.

SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES
Canguçu, 02 de outubro de 2025

MARCELO ROMIG MARON
Vereador | Bancada do PL

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ROMIG MARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/6B2F-29C5-F890-AC9C e informe o código 6B2F-29C5-F890-AC9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6B2F-29C5-F890-AC9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO ROMIG MARON (CPF 999.XXX.XXX-53) em 02/10/2025 10:40:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/6B2F-29C5-F890-AC9C